



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Setor que será beneficiado com a contratação:

1.2.1. Núcleo de Atenção Judicial

1.3. O objeto desta contratação é Aquisição de Medicamentos, Addera D3 Gotas 132UI e Hipoglos, em atendimento Ordens Judiciais do Município de Montes Claros/MG.

1.4. Itens, códigos, quantidades e especificações

1	455771	FR	6	ADDERA D3 GOTAS 132 UI FRASCO 20 ML ESTE ITEM NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 0433.13.004.499-6. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
2	440729	CP	200	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO PROPOSTA CONFORME CONVÊNIO CONFAZ ICMS 87/2002 APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
3	418299	CP	90	CONCOR 2,5 MG, COMPRIMIDO. ESTE ITEM NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº0433.13.015.648-5. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
4	452015	CP	270	DEPAKOTE 500MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) ESTE ITEM NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº0210531-96.2017.8.13.0433. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
5	414012	FR	27	DOMPERIDONA 1MG/ML - FR 100ML APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
6	440661	CP	180	FLEBON 50 MG ESTE MEDICAMENTO NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº0433.16.020370-2. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
7	456250	CP	90	GLIMEPIRIDA 4MG APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
8	451791	CP	90	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300MG COMP REV LIB RETARD APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
9	403189	TB	3	HIPOGLOS (RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO), COM VITAMINA A E D.TUBO 45 G. NAO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº0433.08.257854-6. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
10	436424	FR	6	HIXIZINE XAROPE 2MG/ML FRASCO COM 120ML ESSE MEDICAMENTO NAO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº0433.10.019928-3. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
11	450216	FR	6	LASTACFT 2,5ML. ESTE MEDICAMENTO NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR. UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº043319.018152-2. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE

Diogenes Ferreira de Souza
Diretor Adm. e Financeiro
SUS/SMS - Montes Claros/MG
Decreto Nº. 3.824/19

Coordenador
Núcleo de Atenção Judicial
SMS / SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

				ATENÇÃO JUDICIAL
12	418301	CP	180	MILGAMMA 150 MG COMPRIMIDO ESSE MEDICAMENTO NAO PODE SER SUBSTITUIDO POR GENERICO OU SIMILAR UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSOS Nº0433.06.202.895-9, Nº 0057197-42.2017.8.13.0433 .APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
13	403030	UN	63	MINILAX POMADA, BISNAGA COM 6,5G. ESTE ITEM NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 0433.04.109957-6. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
14	436423	FR	6	NEUTROFER GOTAS 250MG/ML - FRASCO COM 30ML ESSE MEDICAMENTO NAO PODE SER SUBSTITUIDO POR GENERICO OU SIMILAR UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 0433.10.019928-3. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
15	440672	CP	90	PATZ SL 5 MG ESTE ITEM NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 0433.16.014734-7. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
16	455427	UN	12	RESTIVA 10MG ADESIVO ESTE ITEM NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 0433.07.221542-2. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
17	420420	CP	180	THIOCTACID (ACIDO TIOCTICO) 600MG ESTE ITEM NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSOS Nº 0433.15.000358-3, Nº 0057197-42.2017.8.13.0433. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
18	452370	CP	180	TOPAMAX 50 MG. ESTE MEDICAMENTO NÃO PODE SER SUBSTITUIDO POR GENERICO OU SIMILAR UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 0433.10.018655-3 .APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
19	410130	CP	540	TOPAMAX 100MG, COMPRIMIDO ESTE ITEM NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 0433.10.018655-3 .APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
20	451466	CAP	90	VELLIA (DULOXETINA), 60 MG ESTE MEDICAMENTO NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 0433.16.019128-7 .APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.
21	416033	CX	8	VICTOZA 6 MG/ML, CAIXA COM 2 SERINGAS. ESTE ITEM NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 0433.15.02278-7 .APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA VIDA ÚTIL OU 18 MESES DE VALIDADE, NO MOMENTO DA ENTREGA NO NÚCLEO DE ATENÇÃO JUDICIAL.

1.5. Esta contratação terá validade de 180 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Shirley Ferreira de Sousa
Diretora Adm. e Financeira
SUS/SMS - Montes Claros - MG
Decreto Nº. 3.824/19

Elaine Cristina Alves de Oliveira
Coordenadora
Núcleo de Atenção Judicial
SUS / SUS



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. Faz-se necessário a aquisição dos medicamentos, Addera D3 gotas 132 UI e Hipoglos, em atendimento as Ordens Judiciais do município de Montes Claros/MG. É importante ressaltar a urgência na aquisição dos itens, devido ao atual baixo estoque. A aquisição justifica-se também pelo histórico dos mesmos em processos anteriores. Considerando que o item 13 foi deserto no Processo 775/2022, Pregão 423/2022, ocorrido em 09/01/2023. Os itens 1,2,8,9 e 12 foram desertos no Processo 784/2022, Pregão 427/2022 ocorrido em 18/01/2023. Os itens 3 e 11 foram fracassados no Processo 784/2022, Pregão 427/2022 ocorrido em 18/01/2023. Os itens 4,5 e 10 foram desertos no Processo 40/2023, Pregão 20/2023, ocorrido em 24/03/2023. Os itens 6,7, e 21 foram fracassados no Processo 26/2023, Pregão 12/2023, ocorrido em 03/03/2023. Os itens 14,15,16,17,18,19 e 20 foram desertos no Processo 99/2023, Pregão 53/2023 ocorrido em 12/05/2023. Os itens 1,2,3,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 foram adquiridos no ano de 2023, através do Processo 17/2023, Dispensa de Licitação 68/2023. Os itens 1,2,3,4,8,9 e 11 foram fracassados no Processo 279/2023, Pregão 140/2023, ocorrido em 04/09/2023. O item 5 foi fracassado no Processo 352/2023, Pregão 163/2023, ocorrido em 01/09/2023. O item 6 foi fracassado no Processo 188/2023, Pregão 102/2023, ocorrido em 13/09/2023. O item 7 foi deserto no Processo 188/2023, Pregão 102/2023, ocorrido em 13/09/2023. O item 10 foi fracassado no Processo 190/2023, Pregão 104/2023, ocorrido em 24/07/2023. Os itens 12,13,14,15,16,17 e 18 foram fracassados no Processo 280/2023, Pregão 141/2023, ocorrido em 24/08/2023. Adicionalmente é importante ressaltar que esses itens estão listados em novos processos licitatórios, como nas requisições 6295/2023 e 6017/2023, e também no processo 551/2023 pregão 232/2023. No entanto, diante do histórico desfavorável, torna-se necessário uma nova aquisição. A quantidade dos itens está calculada para atender a demanda do setor por 03 meses. Devido o histórico desses itens em processos anteriores e a urgência na aquisição, houve a dispensa do Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA VALIDADE

3.1. Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 70% da vida útil ou 18 meses de validade, no momento da entrega no Núcleo de Atenção Judicial.

3.2. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade dos itens abaixo do previsto no tópico acima poderá ser aceita, desde que previamente avaliado pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo previsto do item. Caso a entrega dos itens com a validade reduzida seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento do item vencido.

3.3. Em caso de itens importados, poderá ser aceito o recebimento com validade abaixo de 70%, desde que o item tenha o mínimo de 12 (doze) meses de validade e com prévia análise e parecer do setor demandante, mediante carta de comprometimento de troca.

3.4. Solicitações de entregas com validade menor que a exigida neste Termo de Referência, deverão ser enviadas via e-mail, diretamente ao local de entrega (ordemjudicialmontesclaros@gmail.com), apresentando justificativa para análise do Órgão requisitante. Somente serão aceitas entregas após confirmação e emissão de AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do Órgão requisitante.

3.5. Durante o prazo de validade, a detentora da ata fica obrigada a substituir o item defeituoso ou em desconformidade com este Termo de Referência no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

4. DA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. O Licitante deverá apresentar o Alvará Sanitário emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá estar de acordo com a Resolução nº 3 de 02 de março de 2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) a qual aponta que para adquirir ou fornecer medicamentos por força de decisão judicial deve-se ter como referencial o Preço Máximo de

Shirley Ferreira de Sousa
Diretora Adm. e Financeira
SOS/SMS - Montes Claros - MG
Decreto Nº. 5.824/19

Elvane Cristina Alves de Oliveira
Coordenadora
Núcleo de Atenção Judicial
SOS/SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Vendas ao Governo (PMVG) que é o teto de preço para compra de medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preços (CAP). **Exceto para os itens ADDERA D3 GOTAS 132 UI FRASCO 20 ML e HIPOGLOS (RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO), COM VITAMINA A E D.TUBO 45 G.**

5.2. A validade da proposta deverá ser de 120 dias e os preços unitários devem ser com 04 (quatro) casas decimais, após a vírgula.

6. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

6.1. A Contratada fica obrigada a entregar os itens, de uma única vez, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

6.2. O envio da Ordem de Compras à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

6.3. Os itens deverão ser entregues no Núcleo de Atenção de Judicial da Secretária Municipal de Saúde, situado na Rua Cônego Chaves, nº 309, Bairro Morrinhos, Montes Claros/MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 15:30 horas, sem custos adicionais.

7. GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

7.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

7.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos itens, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.7. Fiscalizar a entrega dos itens, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.8. Rejeitar todo e qualquer item em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.9. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.10. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua servidora Sra. Eliane Cristina Alves de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 564.606.786-34.

Julicy Ferreira de Sousa
Diretora Adm. e Financeira
US/SMS - Montes Claros - MG
Decreto Nº. 3.824/19

Eliane Cristina Alves de Oliveira
Coordenadora
Núcleo de Atenção Judicial
SMS / SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.11. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

7.11.1. provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do item com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.11.2. definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos itens e, estando de acordo a Ordem de Compras será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

7.12. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos itens.

7.13. Na hipótese do item apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.14. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

7.15. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

7.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

7.17. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

7.17.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos medicamentos, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

7.17.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.18. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos itens, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

Silviany Ferreira de Sousa
Diretora Adm. e Financeira
US/SMS - Montes Claros - MG
Decreto Nº. 3.824/19

Eliziane Cristina Alves de Oliveira
Coordenadora
Núcleo de Atenção Judicial
SMS / SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

8.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos itens nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

8.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

8.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Sendo possível, o fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2. O licitante deverá apresentar o registro ou cadastro ou notificação na ANVISA do produto ofertado. **Exceto para os itens ADDERA D3 GOTAS 132 UI FRASCO 20 ML e HIPOGLOS (RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO), COM VITAMINA A E D.TUBO 45 G.**

9.3. O licitante deverá apresentar a Autorização de funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA. **Exceto para os itens ADDERA D3 GOTAS 132 UI FRASCO 20 ML e HIPOGLOS (RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO), COM VITAMINA A E D.TUBO 45 G.**

9.4. O Licitante deverá Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica dos Farmacêuticos e Registros da empresa no Conselho Regional de Farmácia para o ano em curso (resolução nº 577 de 26 de setembro de 2013 do próprio conselho)

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.5. Declaração da própria empresa, de que o produto a ser entregue terá validade mínima igual ou superior a 70% do prazo total de validade, contado a partir da data de entrega no Núcleo de Atenção Judicial.

Modelo da Declaração segue em anexo.

10. ESTIMATIVAS DE VALORES

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.807,00 (quatorze mil, oitocentos e sete reais) conforme orçamentos coletados para requisição 6531/2023.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAJU		
Função Programática						Projeto Atividade	Elemento Despesa	Ficha
02	12	02	10	302	00065	2138	339091050000	8913
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.								
FEDERAL						ESTADUAL	X	MUNICIPAL

Recurso: 1500 – Tesouro Municipal - (para os itens 2,3,4,5,6,8,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21)

Shirley Ferreira de Souza
Diretora Adm. e Financeira
SUS/SMS - Montes Claros - MG
Decreto Nº. 3.824/19

Elaine Cristina Alves de Oliveira
Coordenadora
Núcleo de Atenção Judicial
SMS / SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ÓRGÃO:						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAJU		
Função Programática						Projeto Atividade	Elemento Despesa	Ficha
02	12	02	10	302	00065	2138	339091060000	8914
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.								
FEDERAL			ESTADUAL			X	MUNICIPAL	

Recurso: 1500 – Tesouro Municipal - (para os itens 1 e 9)

Montes Claros, 16 de novembro de 2023

Eliane Cristina Alves de Oliveira
Coordenadora
Núcleo de Atenção Judicial
SMS / SUS

Eliane Cristina Alves de Oliveira
Coordenadora Do Núcleo de Atenção Judicial

Shirley Ferreira de Sousa
Diretora Adm. e Financeira
SUS/SMS - Montes Claros - MG
Decreto Nº. 3.824/19

Dulce Pimenta Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROCESSO Nº:

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua/Av _____ nº _____, bairro _____ na cidade de _____, DECLARA que os itens a serem entregues, terão validade mínima de 70% da vida útil ou 18 meses de validade, no momento da entrega no Núcleo de Atenção Judicial.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Shirley Ferreira de Sousa
Diretora Adm. e Financeira
SUS/SMS - Montes Claros - MG
Decreto Nº. 3.824/19

Eliane Cristina Alves de Oliveira
Coordenadora
Núcleo de Atenção Judicial
SMS / SUS